



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-000 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br



Erechim-RS, 13 de março de 2017.

Para:

Sr. Rafael Martins Ayub

Relator Comissão Justiça e Redação

Câmara Municipal de Erechim

**Parecer – Projeto de Lei 06/2017 – Poder Executivo –
Revoga Lei 5.689/14 – Estacionamento Rotativo**

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do Projeto de Lei Executivo nº 06/2017 que revoga a Lei Municipal nº 5.689/14, e tem em seu escopo instituir, em áreas especiais nas vias e logradouros públicos, estacionamento tarifado, por tempo determinado.

Como argumento principal da justificativa, a competência do Município em ordenar as áreas de estacionamento em seu limite, a importância dessa democratização do uso das vagas, bem como a possibilidade de fazê-lo através de parcerias com o setor privado.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, no caso o Chefe do Poder Executivo, já que assunto de interesse local, nos termos da CF/88.

No mais, e tendo como amparo a justificativa em anexo ao projeto, a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro

99700-000 – Telefone: (54) 2107-7100

camara@camaraerechim.rs.gov.br

www.camaraerechim.rs.gov.br



No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei, no caso, com a alteração legislativa pretendida.

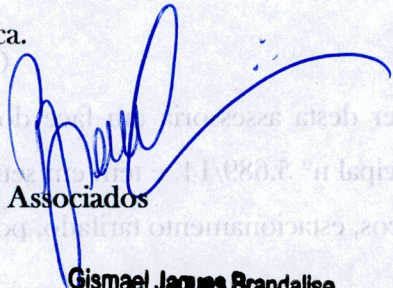
Sobre o mérito, bem como quanto a urgência pretendida, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Assessoria Jurídica.

Safro Advogados Associados

OAB/RS 1.559


Gismael Jaques Brandalise
ADVOGADO
OAB/RS 58.228

Cléber Rodrigo Buri

OAB/RS 49.346